

Políticas Públicas de Controle de Natalidade de Cães e Gatos Abandonados em Fortaleza

Geórgia Carioca Melo

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Prof. Dr. Flávio José Moreira Gonçalves

Universidade Estadual do Ceará - UECE

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/15167>

Resumo

O artigo buscou compreender o que são políticas públicas e como encontra-se o contexto das políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos abandonados na cidade de Fortaleza, com o intuito de entender e estimular o avanço no debate referente à saúde única, a partir da análise das atuais políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos abandonados, tendo em vista a questão do controle de natalidade de cães e gatos abandonados como direito fundamental à saúde única e à dignidade humana e não humana, asseguradas por meio da formulação de políticas públicas. Para subsidiar este estudo foram realizados levantamento bibliográfico e análises de documentos, objetivando investigar e explicar os dados coletados à luz dos levantamentos teóricos, práticos e documentais pertinentes ao estudo do tema. Concluiu-se que as políticas públicas e a legislação têm avançado e ainda precisam avançar, para tanto é essencial o debate na busca por políticas públicas eficientes de controle de natalidade de cães e gatos abandonados na perspectiva do bem-estar e da saúde única para garantir qualidade de vida humana e não humana, mas o caminho exige também mudança de cultura e educação sobre a temática.

Palavra-chave políticas públicas; controle de natalidade de cães e gatos; saúde única; bem-estar animal; dignidade humana e não humana.

Abstract

This article sought to understand what public policies are and what the context of public policies on birth control for stray dogs and cats in the city of Fortaleza is like, with the aim of understanding and stimulating progress in the debate on single health, based on an analysis of current public policies on birth control for stray dogs and cats, bearing in mind the issue of birth control for stray dogs and cats as a fundamental right to single health and to human and non-human dignity, ensured through the formulation of public policies. To support this study, a bibliographic survey and document analysis were carried out, with the aim of investigating and explaining the data collected in the light of theoretical, practical and documentary surveys pertinent to the study of the subject. It was concluded that public policies and legislation still need to advance, and that debate is essential in the search for efficient public policies to control the birth rate of abandoned dogs and cats from the perspective of well-being and health alone, in order to guarantee the quality of human and non-human life.

Key-word public policies; cat and dog birth control; unique health; animal welfare; human and non-human dignity.

Introdução

O artigo busca compreender o avanço e a efetividade de políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos abandonados na cidade de Fortaleza, além de entender avanços e possibilidades de disposição de uma saúde única e de identificar políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos abandonados. Em suma, objetivou-se entender a dinâmica do avanço das políticas públicas relacionadas ao controle de natalidade de cães e gatos abandonados e a compreensão do impacto dessas políticas para a promoção de um ambiente sustentável, tendo como parâmetro o viés da saúde única.

O interesse em estudar a matéria se deu em decorrência do trabalho desenvolvido pela pesquisadora no âmbito da proteção e defesa dos direitos dos animais, na qualidade de Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, na seccional do Ceará, que tem como missão promover ações que contribuam ao bem-estar dos animais domésticos e silvestres, dentre as quais o fomento e o acompanhamento de políticas públicas e estímulo ao avanço legislativo (Cdda, 2023).

Conforme se analisa nesta pesquisa, é necessário promover o controle da população de cães e gatos, considerando a “saúde única” e o “bem-estar animal”, com vistas a concretizar a garantia de uma sadia qualidade de vida e compreender de que maneira o direcionamento de políticas públicas com base na saúde única é habilitado a proporcionar um meio ambiente natural e artificial sustentável e o crescimento ordenado no Município de Fortaleza.

Para subsidiar o estudo foram realizados levantamento bibliográfico e análise de documentos, visando investigar, explicar e analisar os dados coletados à luz dos levantamentos teóricos, práticos e documentais pertinentes ao estudo do tema.

O trabalho está dividido em três partes que tratam de explanar acerca do conceito de políticas públicas e do atual contexto de políticas públicas de controle de natalidade de cães e de gatos, partindo da compreensão sobre políticas públicas que tratam sobre o controle de natalidade de cães e gatos, tendo como foco os desafios e as oportunidades das Políticas Públicas do Município de Fortaleza.

1. O conceito de Políticas Públicas

Secchi (2015) sustenta que política pública é “uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público” (p. 2). Isso significa que, havendo intervenção pública ou privada sobre um problema público, configura-se de pronto a formação de uma política pública. Logo, são criadas a partir da ação de agentes públicos e privados que promovam, de forma estruturada, soluções ou mitigações a problema social.

Existem políticas públicas de Estado elaboradas pelo poder instituído e outras forjadas por meio da sociedade civil organizada para a consecução de determinados fins frutos de ações específicas. Assim, compreender a formação e a implementação dessas políticas requer a compreensão das sutilezas e dos reais fatores que motivam cada grupo interessado.

Nesse sentido, as agendas políticas também são definidas de diversas formas, mas inicialmente têm base nas promessas de campanha dos candidatos, que, ao se elegerem, optam por guardar coerência e fidelidade em relação aos seus eleitores, assim como podem surgir em resposta a eventos inesperados que provocam uma emergência com necessária intervenção do Poder Público. A sociedade civil, por seu turno, faz uso de instrumentos como passeatas, greves, manifestações, consultas públicas etc., e com o advento da globalização, as redes sociais passaram a representar um importante recurso de potencialização e organização popular.

Os sistemas de governança democrática se fortalecem e estimulam a lutar por pautas políticas, que organicamente ou não são postas no jogo do poder, momento no qual

despontam as lideranças políticas idealizadas no modelo mental de cada grupo de interesse, que pode ser movida por ética e moral ou por interesses econômicos e políticos.

A Organização das Nações Unidas – ONU tem importante papel na formulação de políticas públicas em função de recomendar que os governos promovam o desenvolvimento econômico alinhado às políticas sociais. Hochman, Arretche e Marques (2007) sustentam que “provavelmente, coube ao sistema das Nações Unidas e suas agências o crédito maior de retomar, reconceituar e disseminar ativamente tal enfoque, sob a conhecida tese de que a política social constitui condição do desenvolvimento econômico” (p. 31). Nesse cenário complexo e diligente, os atores se capacitam para promover a organização, o planejamento e o financiamento de ações no sentido de incluir na agenda pública as pautas pelas quais militam.

2. Políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos em Fortaleza - CE

O fundamento legal de políticas públicas de controle de natalidade de cães e gatos abandonados surgiu por meio da Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938, de 1981. O seu artigo 2º chancela a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia para garantir a dignidade da vida humana, impondo ao Poder Público a implantação de ação governamental na manutenção do equilíbrio econômico e no reconhecimento do meio ambiente equilibrado como direito difuso (Brasil, 1981).

O artigo 225 da CF/88 elevou a proteção da fauna à condição de direito fundamental, “impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (*online*). No §1º, impôs o dever de promover o manejo ecológico de espécies e ecossistemas no inciso I e inovou na proteção dos animais por meio do reconhecimento da dignidade dos animais, vedando práticas que submetam os animais à crueldade no inciso VII.

No artigo 225, §3º, o legislador constitucional estabeleceu que “as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados” (*online*). O artigo 37, §6º, estabeleceu a responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das de direito privado prestadoras de serviços públicos que responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (Brasil, 1988).

A Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. O artigo 3º do documento legal afirma que as pessoas jurídicas de direito público também podem ser responsabilizadas civil, penal e administrativamente por condutas ativas e omissivas quando a decisão que provocou a lesividade ao meio ambiente tenha sido tomada pelo representante legal ou contratual, ou decisão de órgão colegiado no interesse ou benefício da instituição (Brasil, 1998).

O artigo 182 da CF/88 preceitua que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes. O instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana é o plano diretor, documento que define a política urbana à luz da função social (Brasil, 1988). No mesmo sentido, o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 2001, estabelece normas gerais da política urbana, normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental (Brasil, 2001).

Em obediência ao Estatuto da Cidade, o Município de Fortaleza instituiu o Plano Diretor, Lei Complementar nº 62, de 2009, instrumento básico do planejamento urbano integrado ao sistema de planejamento global da cidade, que inclui em seu artigo 9º, as diretrizes da política de meio ambiente e em seu artigo 10º são apontadas as temáticas das

ações estratégicas que devem ser perseguidas pelo Poder Público, conforme pode ser observado a seguir: I Regulação do uso e ocupação do solo; II uso, preservação e conservação da biodiversidade; III controle da qualidade ambiental; IV áreas verdes; V monitoramento dos recursos hídricos; VI educação ambiental; VII Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) (Fortaleza, 2009).

É dever do Município de Fortaleza enfrentar e solucionar a problemática da superpopulação de animais abandonados por meio de ações governamentais eficientes e sustentáveis (Brasil, 1988). A Lei Federal nº 13.426/17 dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, e não se tem conhecimento se há projeto de lei cujo objeto seja a referida temática (Brasil, 2017).

O Estado do Ceará e o Município de Fortaleza possuem legislações que dispõem sobre o tema, mas não instituíram legislação específica sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos. No entanto, a agenda de castração está imposta no ordenamento jurídico. Pode-se dizer, assim, que a problemática da superpopulação de cães e gatos abandonados representa um fato social e jurídico que coloca os animais humanos e não humanos em situação de vulnerabilidade.

Diante das consequências dessa problemática, o Município passou a operacionalizar agendas de castração e a realizar campanhas para desestimular o abandono, como também para disseminar a ideia de posse responsável por parte dos tutores. Entretanto, essas castrações não foram capazes de promover o controle populacional dos animais, o que fez com que indivíduos impactados com tal realidade passassem a os acolher em suas residências, com a consequente instituição de abrigos privados por algumas dessas pessoas, dando-se o surgimento dos abrigos e protetores independentes.

A luta contra a superpopulação de animais errantes é conduzida pelos ativistas da causa animal, que buscam combater todas as formas de crueldade, enquanto o Poder Público e a sociedade o fazem sob a ótica unicamente antropocêntrica do contexto de questões sanitárias e de controle de zoonoses. Os animais, habitantes da cidade de Fortaleza, carecem de tratamento digno e livre de preconceito em razão da espécie. Por essa razão, a superpopulação de cães e gatos tem estreita relação com o direito urbanístico, tendo em vista que a ocupação desordenada dos espaços públicos e privados tem causado sérios efeitos econômicos, além de ter desvirtuado os projetos idealizados pelo Poder Público.

No entanto, o que se vê são parques e praças sendo objeto de inauguração e/ou reforma sem que os projetos considerem a presença e o bem-estar dos animais que habitam o local, ou mesmo que incluam nos projetos urbanísticos um plano de manejo ético sustentável para a população de humanos e não humanos. Quando muito, o projeto prevê um plano de manejo destituído de qualquer efetividade e/ou eficácia porque são concebidos unicamente sob a ótica antropocêntrica.

No que se refere às políticas públicas direcionadas à Saúde Única, estão referendadas pelo Ministério da Saúde ([20-]): “A Saúde Única é uma abordagem global multisetorial, transdisciplinar, transcultural, integrada e unificadora que visa equilibrar e otimizar de forma sustentável a saúde de pessoas, animais e ecossistemas.” (*online*).

Ao se adentrar na causa animal, é possível perceber que está forjada em uma rede de agentes interseccionais e multidisciplinares formadas por organizações não governamentais – ONGs, abrigos, protetores independentes, população em geral, advogados, veterinários, filósofos etc. que realizam aporte de tecnologia de conhecimento na construção de uma nova realidade social, qual seja, o avanço da proteção e do bem-estar dos animais. Dentre aqueles diretamente envolvidos estão os integrantes do Ministério Público, as ONGs, os protetores independentes, os abrigos, os médicos veterinários, os advogados, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a Delegacia de Proteção Ambiental e as delegacias regionais.

Ressalta-se que a castração em si não possui o alcance para solucionar o problema da superpopulação de animais abandonados no tempo razoável e nas condições financeiras e operacionais que se apresentam. Outras políticas públicas devem agregar à castração, tais como posse responsável, educação ambiental e estímulo à adoção. Por essas razões sugere-

se que a problemática precisa ser enfrentada em conjunto com outras ações correlatas e integradas.

As primeiras ações de castração de animais abandonados foram realizadas pela sociedade civil, inicialmente por protetores independentes impactados com as condições de crueldades às quais os animais estavam submetidos, de modo que estabeleceram estreitos laços afetivos e emocionais com os animais. Especial peculiaridade na causa animal se dá pelo fato de a maioria dos protetores serem do sexo feminino.

Uma das primeiras ativistas dos direitos dos animais no Estado do Ceará foi a advogada Geuza Leitão (conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB CE, presidente da Comissão do Meio Ambiente da OAB CE e presidente cearense da União Internacional Protetora dos Animais – UIPA, a mais antiga organização não governamental do gênero no Brasil, fundada em 1895), a qual protagonizou grandes lutas e alcançou relevantes conquistas para a causa animal. Leitão (2021) evidenciou os malefícios do sistema antropocêntrico e as atrocidades que dele advêm, como é possível abstrair do fragmento a seguir:

A filosofia materialista do mundo moderno, amparada na concepção antropocêntrica da religiosidade ocidental, é para que tem levado o homem a cometer verdadeiras atrocidades contra os animais. Ele se considera dono do planeta e atribui, somente, para si direitos que são de todas as criaturas. Escrava e explora os animais como simples matéria-prima, transformando os em mercadorias ou objeto de consumo (pp. 71-72).

O sistema que fez o ser humano crer na narrativa cruel do antropocentrismo é o maior erro de todos. A crueldade da humanidade com os animais foi encoberta pela narrativa de um sistema centrado no ser humano e destituído de consideração moral aos animais (Regan, 2013).

Verifica-se, portanto, que o tema da proteção animal está sendo tratado nas três esferas políticas, no entanto, ainda carece de efetividade. Nesse contexto, torna-se claro que a temática aqui posta quanto ao desenvolvimento de políticas públicas de castração de cães e gatos abandonados recai sobre a União, os Estados e os Municípios, mas de forma direta ao Município. É necessário, então, realizar investigação quanto à implementação das políticas de controle de natalidade por parte do Município de Fortaleza.

Por meio da Lei Complementar nº 234, de 2017, foi instituída a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal – COEPA, órgão que gerencia o projeto dos Vetsmóveis e a Clínica Veterinária de Fortaleza, Clínica Jacó, cujo objetivo é promover campanhas educativas de vacinação, de posse responsável e de outras matérias direcionadas ao bem-estar animal, além de encaminhar denúncias de maus-tratos aos órgãos fiscalizadores (Fortaleza, 2017). A Lei Complementar nº 307, de 2021 renomeou e vinculou, por meio do artigo 28-A, a Coordenadoria Especial de Proteção Animal ao Gabinete do Prefeito, com a revogação de sua anterior vinculação à Secretaria de Conservação do Serviço Público (Fortaleza, 2021).

Na sequência, a Lei nº 11.235, de 2022, autorizou o Poder Executivo a criar, no orçamento fiscal, a anuidade da Coordenadoria Especial de Proteção e Bem-estar Animal – COEPA – vinculada ao Gabinete do Prefeito –, com crédito especial no valor de R\$ 8.749.000,00 (oito milhões setecentos e quarenta e nove mil reais) (Brasil, 2022). Em 3 de junho de 2023, o Prefeito de Fortaleza, José Sarto (Prefeito..., 2023) “assinou [...] a ordem de serviço para início das obras de reforma e ampliação da Clínica Veterinária de Fortaleza - Jacó, localizada no bairro Passaré (Regional 8)” (*online*).

De acordo com Sena (2021), havia, no Município de Fortaleza, os seguintes abrigos: Abrigo São Lázaro, Causapet, Amigos da Casa Verde, Adote um Bigode Ceará, Associação de Proteção Animal – APA, Abrace e Lar Tintin. Como se vê, em função da reduzida quantidade

de abrigos, expressiva parcela da proteção aos animais ocorre por meio dos protetores independentes, com o acolhimento dos animais em residências particulares ou com a prestação de assistência de saúde e/ou alimento em pontos de abandono. Em janeiro de 2023, a COEPA realizou chamada pública para que os abrigos e protetores independentes promovessesem o cadastro no referido órgão, objetivando consolidar informações para embasar a execução de políticas públicas de proteção animal (Prefeitura..., 2023).

Para combater a superpopulação de cães e gatos abandonados, o ente público deve desenvolver programas de controle reprodutivo e campanhas de conscientização direcionadas à posse responsável; e instituir normas de combate ao abandono e de registro e identificação do animal, mas um dos fatores que contribui para o baixo índice de castrações de cães e gatos é a baixa educação ambiental, como o desconhecimento das orientações dos médicos veterinários quanto aos efeitos benéficos da castração para a saúde do animal. Os tutores também receiam que a cirurgia de castração possa causar perda de vitalidade e/ou tornar o animal obeso. Em relação aos tutores de animais, percebe-se a influência da cultura limitante, isso porque acreditam ser natural a “voltinha” diária do animal pelas ruas do bairro desconsiderando os riscos que advém da posse irresponsável, quais sejam: a procriação indesejada e o desaparecimento do animal.

Tanto em relação às castrações quanto a outros tipos de atendimentos, os tutores de cães e gatos do Município de Fortaleza podem solicitar cirurgia de castração nos Vetcóleos por meio o número de contato 156, e o sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Fortaleza conta com catálogo de serviços de saúde (Fortaleza, [202-?a]).

É possível solicitar agendamento na Clínica Jacó ou nos Vetcóleos, ocasião na qual devem ser apresentados documentos de identidade, CPF e comprovante de residência no Município. Quanto ao retorno, esse é processado através de agendamento prévio. Ademais, é fundamental observar as diretrizes específicas para o transporte de animais. Gatos devem ser transportados em caixas de transporte adequadas, limitando-se a um animal por caixa, enquanto cães devem ser conduzidos com coleira, guia e focinheira (Fortaleza, [202-?b]).

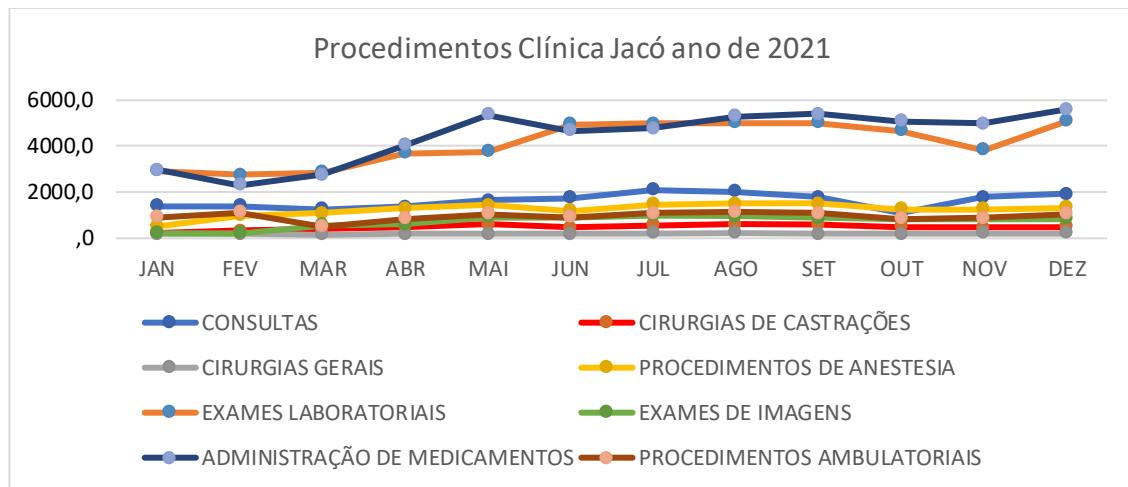
Quanto aos atendimentos nos Vetcóleos, os tutores de cães e gatos podem solicitar cirurgia de castração nos Vetcóleos pelo número de contato 156, apresentando documento de identidade, CPF e comprovante de residência (Fortaleza, [202-?a]). No entanto, o baixo índice de castrações revela desafios culturais e de educação ambiental, como o medo da perda da vitalidade do animal, a tendência à obesidade e percepções reducionistas em relação à liberdade sexual dos animais, em geral machos.

Mesmo que os números não sejam os desejados, não há que se olvidar a importância da Clínica Veterinária Municipal Jacó e dos Vetcóleos, pois ambos oferecem recursos relevantes para os tutores de cães e gatos em Fortaleza, fornecendo uma ampla variedade de serviços médicos veterinários que há bem pouco tempo não eram viabilizados de forma gratuita.

Os desafios persistem, especialmente na educação e percepção cultural em relação à castração e no acesso aos serviços *online*, de modo que a contínua melhoria e sensibilização serão cruciais para garantir a saúde e o bem-estar dos animais na região.

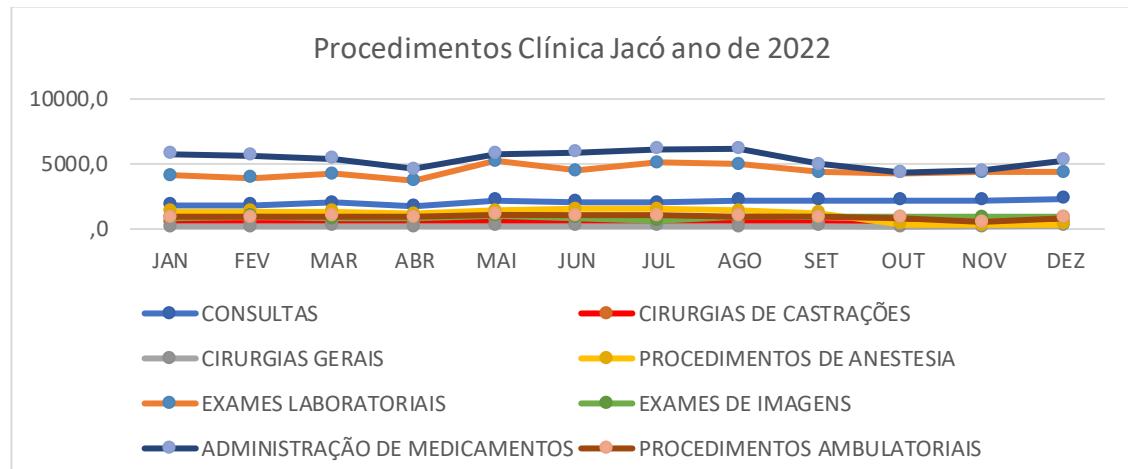
3. Análise de número de procedimentos referentes a Clínica Jacó e aos três Vetcóleos Itinerantes

Passa-se a analisar os dados informados pelo Município de Fortaleza, os quais foram fornecidos mediante solicitação formal. O Gráfico 1 mostra a quantidade de atendimentos por tipo de procedimentos realizados mensalmente na Clínica Veterinária Jacó, especialmente aqueles que guardam pertinência temática com o objeto desta pesquisa.

Gráfico 1 – Procedimentos realizados na Cínica Jacó no ano de 2021

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Dos dados apreendidos, resta importante deter a atenção sobre a quantidade de castrações (linha vermelha) realizadas mensalmente no decorrer do ano de 2021, tendo sido realizadas 5.755 cirurgias anuais, com sistematicidade na média da quantidade de cirurgia, no montante de 477 castrações por mês, exceto no mês de janeiro, que apresentou uma quantidade de 230 cirurgias por mês. As cirurgias de castração representaram apenas 3% do total de serviços oferecidos. Administração de medicamentos, exames laboratoriais e consultas representaram, respectivamente, 32%, 30% e 12% das demandas totais.

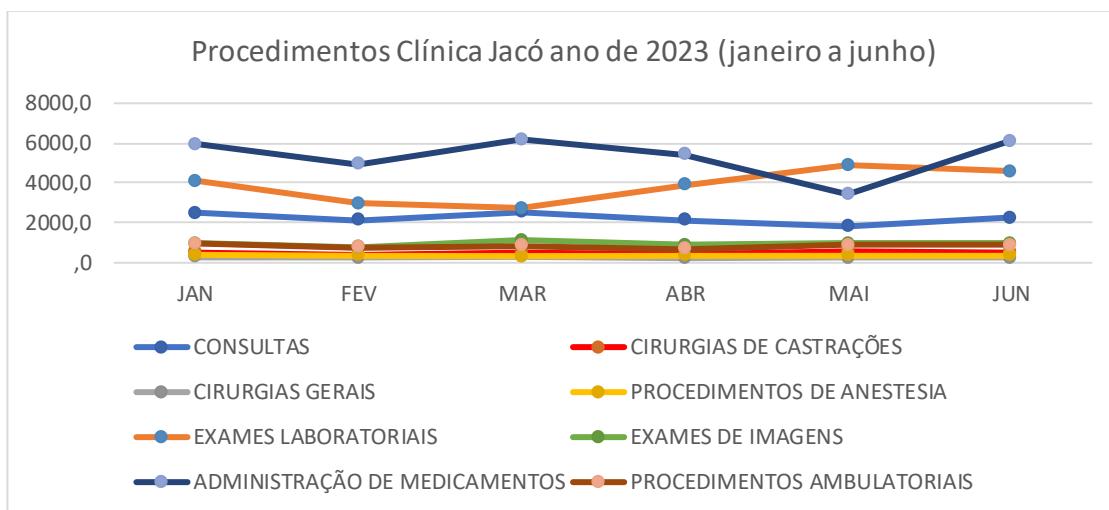
Gráfico 2 – Procedimentos realizados na Clínica Jacó no ano de 2022

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Em 2022, conforme mostrado no Gráfico 2, foram realizadas 6.035 cirurgias, com média da quantidade de cirurgia no montante de 503 castrações por mês, mas com redução nominal no mês de outubro, que apresentou uma quantidade absoluta de 380 cirurgias por mês.

A média total dos procedimentos foi apurada a partir da somatória dos meses de janeiro a dezembro, seguida da divisão por 12 meses do ano, tendo a média anual das cirurgias de castração permanecido em 3% do total de serviços oferecidos no ano. Também linearmente mantiveram-se entre os atendimentos mais procurados a administração de medicamentos, os exames laboratoriais e as consultas, que representaram, respectivamente, 35%, 29% e 13% das demandas totais.

Gráfico 3 – Procedimentos realizados na Cínica Jacó no ano de 2023



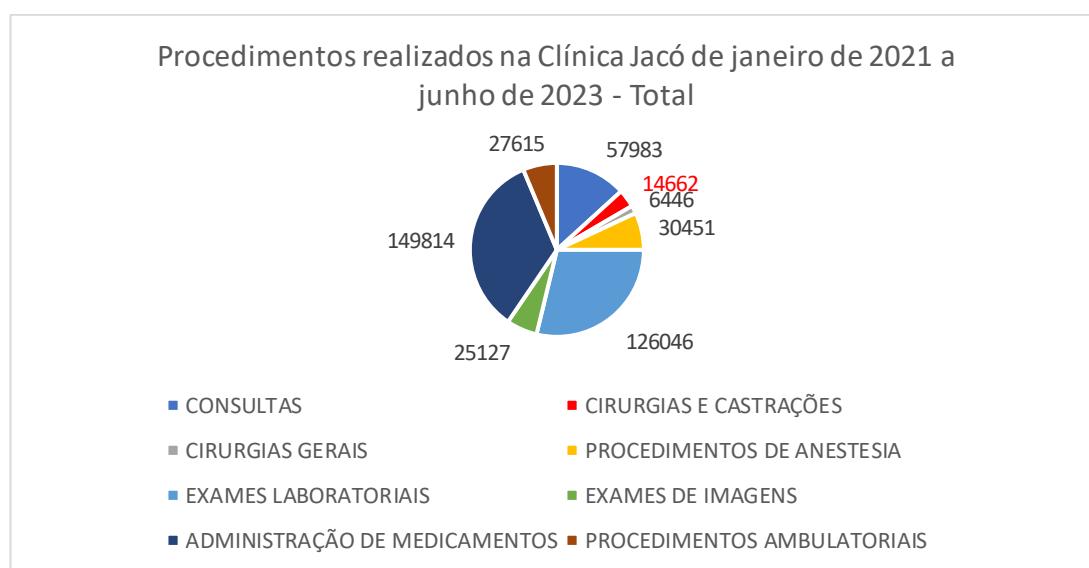
Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Conforme o Gráfico 3, nos seis primeiros meses do ano de 2023 foram realizadas 2.905 cirurgias, com média da quantidade de cirurgia no montante de 101 castrações por mês, mas com nominal no mês de fevereiro, que apresentou uma quantidade absoluta de 391 cirurgias por mês. A média total dos procedimentos foi apurada a partir da somatória dos meses de janeiro a junho, seguida da divisão por 6 meses do ano.

Novamente, a média anual das cirurgias de castração permaneceu em 3% do total de serviços oferecidos no ano. Também linearmente mantiveram-se entre os atendimentos mais procurados a administração de medicamentos, os exames laboratoriais e as consultas, que representaram, respectivamente, 37%, 27% e 16% das demandas totais.

Dando seguimento, os gráficos abaixo (gráficos 4, 5 e 6) informam o comparativo dos números dos anos de 2021 a 2023 e fazem referência a todos os procedimentos realizados na Clínica Jacó. Nos anos de 2021, 2022 e 2023 foram realizadas, respectivamente, 5.722, 6.035 e 2.905 cirurgias de castração, somando um total de 14.662 procedimentos (Gráfico 4).

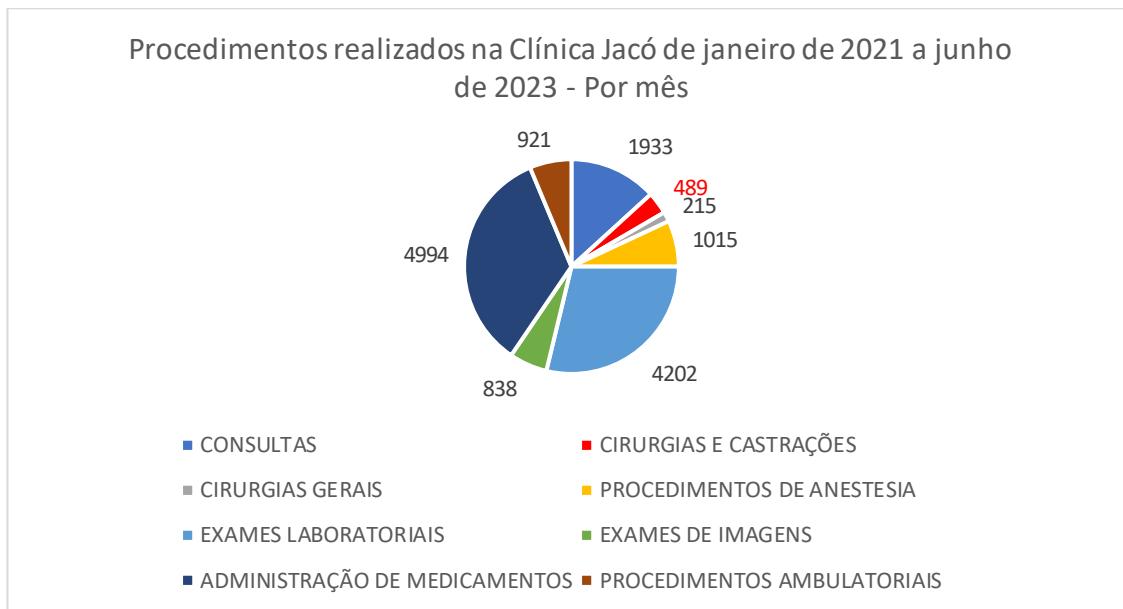
Gráfico 4 – Procedimentos realizados na Clínica Jacó de janeiro de 2021 a junho de 2023 (total)



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

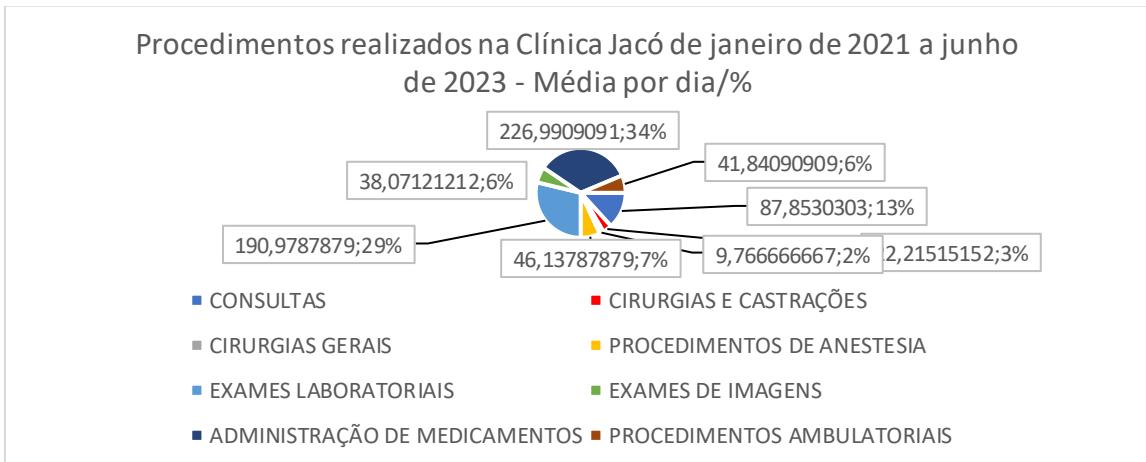
No mesmo período foram realizadas 489 cirurgias por mês (Gráfico 5), sendo 22 cirurgias por dia (Gráfico 6) e mais uma vez, constata-se a manutenção do percentual de 3% de cirurgias de castração em relação ao total de procedimentos realizados no equipamento (Gráfico 6):

Gráfico 5 – Procedimentos realizados na Clínica Jacó de janeiro de 2021 a junho de 2023 (média por mês)



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Gráfico 6 – Procedimentos realizados na Clínica Jacó de janeiro de 2021 a junho de 2023 (média por dia e porcentagem)



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

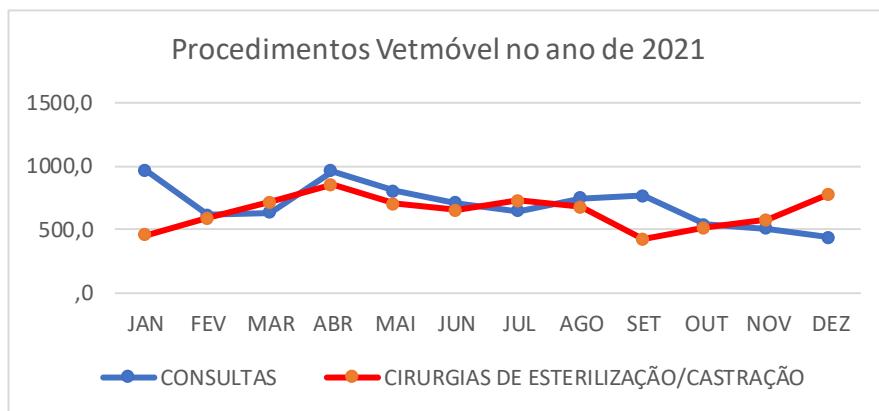
Os atendimentos mais procurados assim se mantiveram, quais sejam, a administração de medicamentos, os exames laboratoriais e as consultas, representando respectivamente 34%, 29% e 13% das demandas totais.

Dando sequência às análises, têm-se os números dos procedimentos realizados inicialmente por 2 (dois) Vetmóveis Itinerantes, que circulam nos bairros de Fortaleza com itinerário previamente informado à comunidade, oferecendo procedimentos de castração,

consultas clínicas e vacinação antirrábica para cães e gatos de tutores residentes em Fortaleza.

Para agregar o serviço, em setembro de 2022 o ente público adquiriu um caminhão baú no qual são realizados os mesmos procedimentos dos VETmóveis, sendo utilizado em campanhas pontuais, com o intuito de atender demandas passivas provenientes de problemas localizados mediante solicitação da presença do Poder Público por meio de demandas encaminhadas à ouvidoria, como uma região mais concentrada de ponto de abandono.

Gráfico 7 – Procedimentos realizados nos VETmóveis no ano de 2021

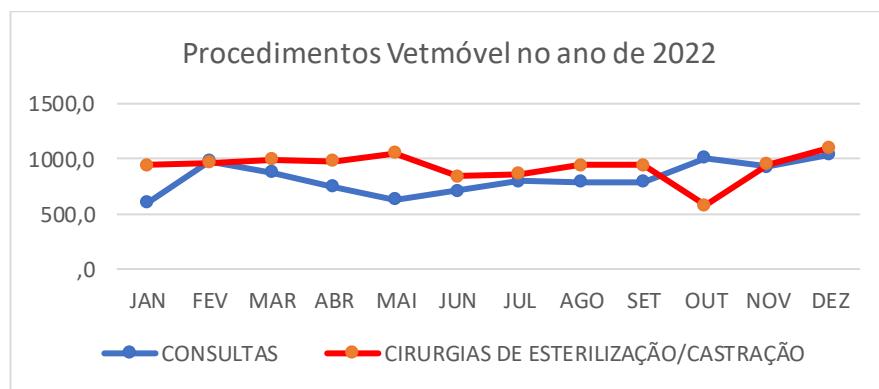


Fonte: Elaborado pela autora (2023)

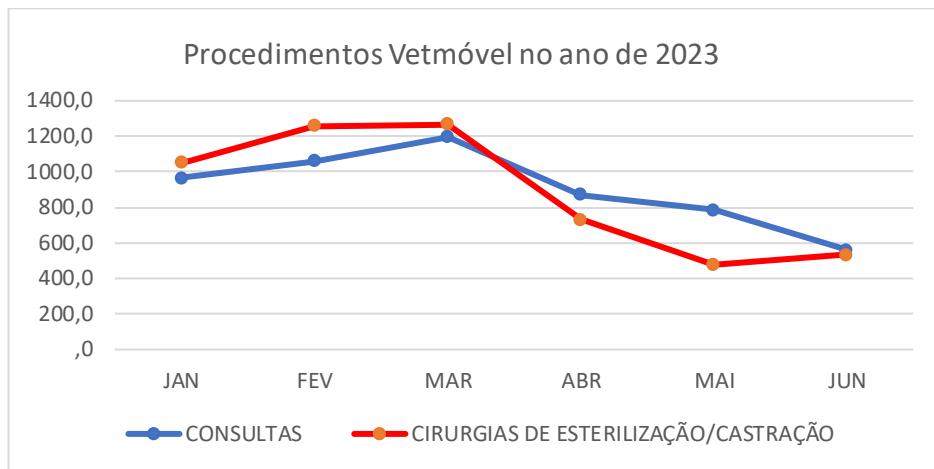
Dos dados apreendidos no Gráfico 7, é importante deter atenção sobre a quantidade de castrações realizadas mensalmente no decorrer do ano de 2021, período no qual foram realizadas 8.348 cirurgias, com sistematicidade na média da quantidade de cirurgias, no montante de 696 castrações por mês, exceto nos meses de outubro, novembro e dezembro, os quais apresentaram quantidade respectiva de 537, 510 e 441 cirurgias.

As cirurgias de castração representaram apenas 48% contra 52% de consultas. No ano de 2022, conforme o Gráfico 8, foram realizadas 11.141 cirurgias, com sistematicidade na média da quantidade de cirurgias, no montante de 928 castrações por mês e 42 castrações por dia, exceto no mês de outubro, que apresentou a quantidade de 579 cirurgias. As cirurgias de castração representaram apenas 53% contra 47% de consultas. Já no ano de 2023, foram realizadas, de acordo com o Gráfico 9, 5.312 cirurgias, com sistematicidade na média da quantidade de cirurgias, no montante de 885 castrações por mês e 40 castrações por dia, exceto nos meses de abril, maio e junho, os quais apresentaram, respectivamente, a quantidade 729,477 e 533 cirurgias/mês. As cirurgias de castração representaram 49% contra 51% de consultas.

Gráfico 8 – Procedimentos realizados nos VETmóveis no ano de 2022

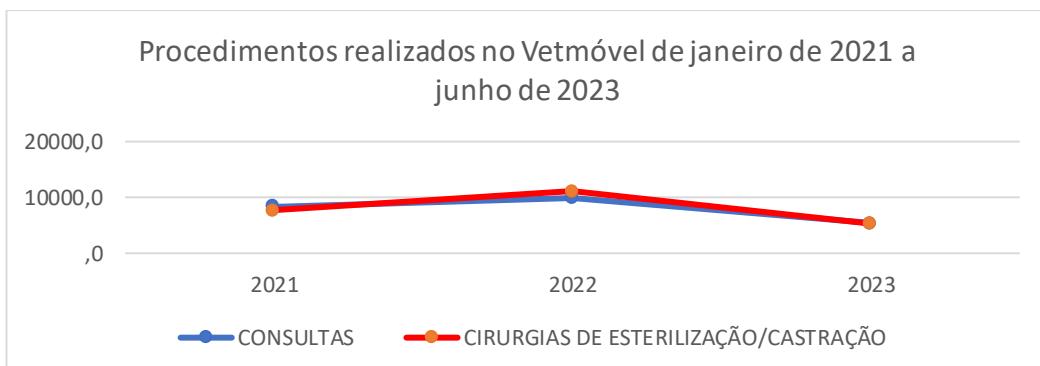


Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Gráfico 9 – Procedimentos realizados nos Vetmóveis no ano de 2023

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

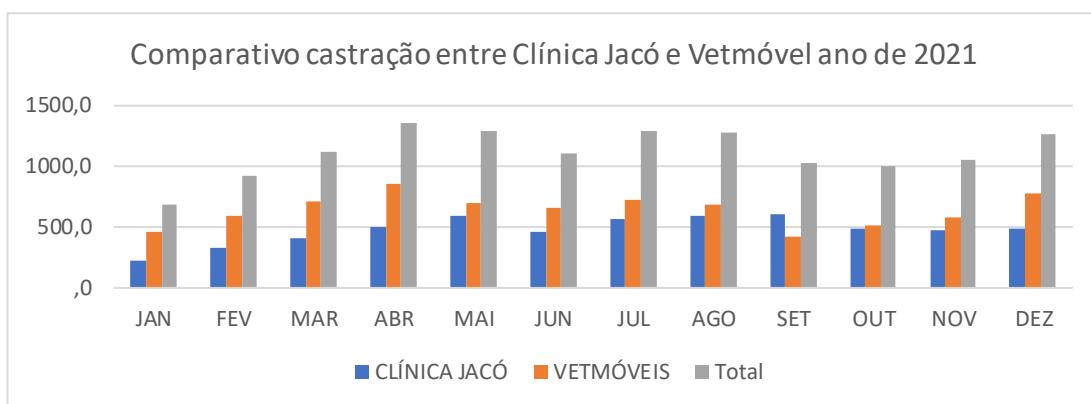
Nos anos de 2021, 2022 e 2023 foram realizadas, respectivamente, 8.348, 9.898 e 5.437 cirurgias de castração, no entanto, em 2023 foram computados apenas os meses de janeiro a junho (Gráfico 10). Foram realizadas 24.137 cirurgias, com a quantidade de cirurgia de castração média por dia de 37 e com a quantidade de cirurgia de castração média por ano de 805 procedimentos. Foram constatadas 50% de cirurgias de castração em relação ao total de procedimentos realizados no equipamento.

Gráfico 10 – Procedimentos realizados nos Vetmóveis de janeiro de 2021 a junho de 2023

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

É com esses dados que se procede à análise comparativa entre os dados de procedimentos de castração realizados na Clínica Jacó em relação aos Vetmóveis Itinerantes (Gráfico 11). No ano de 2021 foram realizadas 5.722 castrações na Clínica Jacó, com médias de 477 castrações por mês e 22 castrações por dia, representando 43% do total de cirurgias realizadas pelo ente público municipal. No mesmo período, foram realizadas 7.684 castrações nos Vetmóveis, com médias de 640 castrações por mês e 29 castrações por dia. Foi constatado que as cirurgias de castração nos Vetmóveis representaram 57% do total de castrações realizadas pelo município.

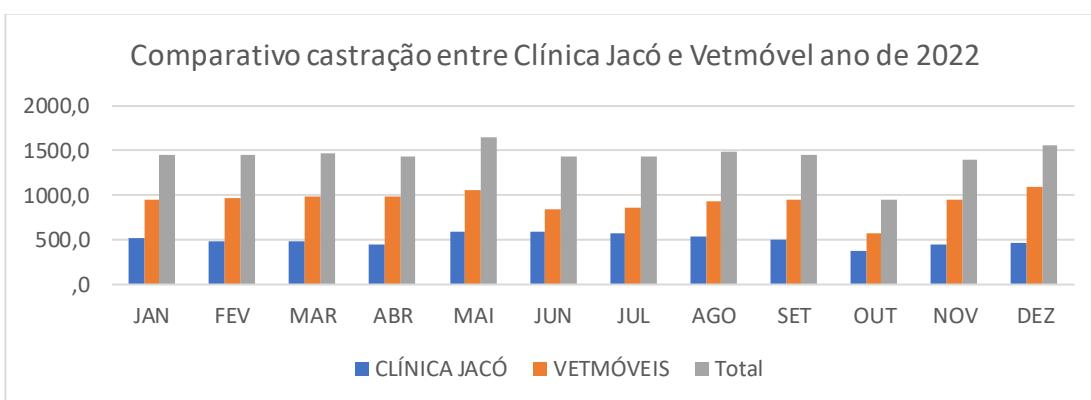
Gráfico 11 – Comparativo entre os procedimentos de castração realizados na Clínica Jacó e nos Vetcóleos Itinerantes no ano de 2021



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

No ano de 2022 foram realizadas 6.035 castrações na Clínica Jacó, com médias de 503 castrações por mês e 23 castrações por dia. No mesmo período foram realizadas 11.141 castrações nos Vetcóleos, com médias de 928 castrações por mês e 42 castrações por dia. Foi constatado que as cirurgias de castração no Vetcóleos representaram 65% do total de castrações realizadas pelo ente público municipal.

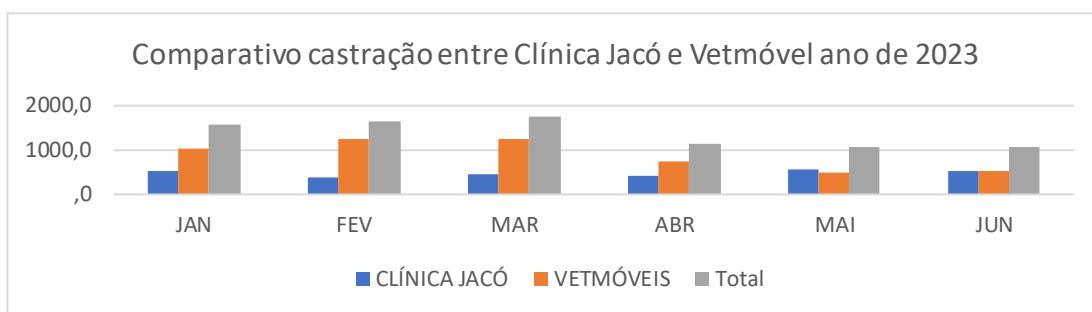
Gráfico 12 – Comparativo entre os procedimentos de castração realizados na Clínica Jacó e nos Vetcóleos Itinerantes no ano de 2022



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

No ano de 2023, conforme dados do Gráfico 13, foram realizadas 2.905 castrações na Clínica Jacó, com médias de 485 castrações por mês e 22 castrações por dia. No mesmo período foram realizadas 5.312 castrações nos Vetcóleos, com médias de 885 castrações por mês e 40 castrações por dia. Foi constatado que as cirurgias de castração no Vetcóleos representaram 65% do total de castrações realizadas pelo ente público municipal.

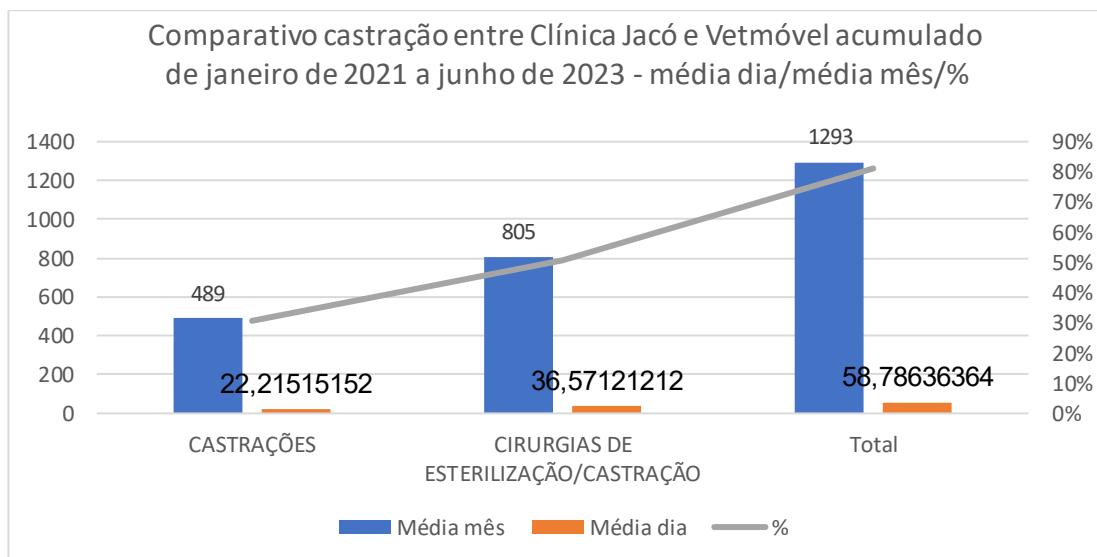
Gráfico 13 – Comparativo entre os procedimentos de castração realizados na Clínica Jacó e nos Vetcóleis Itinerantes no ano de 2023



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Após analisar os dados apresentados, algumas considerações merecem ser compartilhadas. Inicialmente, verificou-se que a média de castrações realizadas na Clínica Jacó manteve-se estável no período de janeiro de 2021 a junho de 2023, fato que deve estimular novas investigações para que se compreenda quais fatores podem estar impedindo o avanço na produtividade da política pública de castração operada no contexto da dinâmica do equipamento em questão. Uma das hipóteses seria a de que a capacidade de castrações em um único Vetcóleis que se encontra na Clínica Veterinária atingiu o máximo da produtividade.

Gráfico 14 – Comparativo entre os procedimentos de castração realizados na Clínica Jacó e nos Vetcóleis Itinerantes de janeiro de 2021 a junho de 2023 – média mês/média dia/porcentagem



Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Salienta-se que não há registro da quantidade de contatos diáários por parte de tutores que tenham buscado o procedimento de castração na Clínica Veterinária Jacó e nos Vetcóleis, de modo que se chega à reflexão de que o histórico desse registro seria relevante para compreender a dinâmica da demanda, assim como para subsidiar a análise e o aperfeiçoamento da política pública vigente, além de subsidiar a tomada de decisão na alocação de novos recursos. Isso porque poderia revelar a necessidade de reforçar a política de conscientização dos tutores para o procedimento de castração. A isso pode ser acrescida a importância de manter o cadastro dos usuários para aplicação de pesquisa de comportamento e avaliação da política.

Como ponto de atenção, registra-se que, à época da consulta, realizada no período de 14 a 17 de agosto de 2023 nos canais de informação da Prefeitura de Fortaleza e nas redes sociais apontadas no sítio oficial, o cronograma da agenda de bairros onde estariam instalados os Vetcóleos para atendimento de cirurgia de castração não estava disponibilizado.

Aparentemente essas informações não estão sendo veiculadas sistematicamente nos meios de comunicação com a sociedade. Caso essa hipótese seja verdadeira, a ausência de comunicação pode fazer com que tutores ainda não cadastrados percam a chance de castrarem seus animais com a comodidade de não precisarem se deslocar.

Conclusão

Os desafios e as oportunidades das políticas públicas que tratam de controle de natalidade de cães e gatos do Brasil ou no Município de Fortaleza apontam para a necessidade de educação e de mudança de cultura relacionada ao tema.

A pauta da causa animal já vem sendo fortalecida nos últimos anos como fruto das intervenções da rede de proteção animal e da sociedade civil. Consciente da importância dessa pauta para a sociedade, o que tem demandado do governo o avanço seja nas Leis ou nas Políticas Públicas, mas ainda existe um processo de compreensão e de consciência geral que precisa ser transformada paralelamente.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Governo do Estado do Ceará promoveram avançaram com a criação da Secretaria de Proteção Animal, em agosto de 2023. O movimento político está em consonância com a representatividade popular e com o reconhecimento da consideração moral que os animais vêm conquistando no cenário regional, nacional e internacional, assim como da estreita relação de saúde física e emocional entre os humanos, os animais e o meio ambiente.

O Governador Elmano Freitas sustentou, no seu discurso de criação da pasta, que o controle de natalidade dos animais abandonados é também uma questão de saúde pública. A criação de uma secretaria específica para desenvolver políticas públicas de bem-estar animal vem na esteira da Política Estadual de Proteção e Bem-estar Animal, Lei nº 17.729, de 2021 (Assembleia Legislativa do Ceará, 2021).

A projeção é de que a nova secretaria irá fortalecer as políticas públicas no âmbito de sua competência, fomentando e ampliando as ações municipais. Espera-se que essa sinergia importe em agregação de tecnologia e colaboração técnica entre o Governo do Estado do Ceará e o Município de Fortaleza para que possam desenvolver políticas públicas complementares e sistemáticas capazes de viabilizar problemas basilares, necessários para que outros possam ser resolvidos, tais como a viabilização do censo de animais abandonados e o estabelecimento de convênio para a criação de um centro de acolhimento para animais em estado de vulnerabilidade.

Frisa-se, ainda, a criação da Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais, por meio do Decreto nº 11.349, de 2023, que congrega o Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais em sua estrutura, ambos subordinados ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Ataide Junior, 2023).

Na esfera federal, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, a participação popular para a formação do Plano Plurianual – PPA, referente ao período 2024-2027, contou com intensa participação da sociedade por meio de apresentação da proposta, cuja mais votada na Plataforma Brasil Digital Participativo foi aquela sob nomenclatura Manejo Populacional Ético sobre Cães e Gatos (Proposta..., 2023). A temática acerca do controle de natalidade de cães e gatos abandonados foi a nona proposta mais votada no contexto de todos os Ministérios, demonstrando o interesse da sociedade na temática dos Direitos dos Animais e na estreita conexão com a temática de saúde pública.

Referências bibliográficas

- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. (2021). Lei 17.729, de 22 de outubro 2021. Política Estadual de Proteção Animal. *Diário Oficial do Estado do Ceará*. <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2021/17729.htm>.
- Ataide Junior, Vicente de Paula. (2023). Novos órgãos federais de promoção dos direitos dos animais. *Conjur*. <https://www.conjur.com.br/2023-fev-04/vicente-jr-novos-orgaos-promocao-direitos-animais>.
- Brasil. (1981). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. São Paulo: Saraiva, 2003.
- Brasil. (1998). Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm.
- Brasil. (2001). Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm.
- Brasil. (2017). Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017. Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2017/lei/L13426.htm.
- Brasil. (2022). Lei nº 11.235, de 13 de outubro de 2022. Autoriza o aumento do capital social da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. *Diário Oficial da União*. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11235.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.235%2C%20DE%202013,vista%20o%20disposto%20no%20art.
- Cdda. (2023). Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais. Objetivos. *Oabce*. <https://oabce.org.br/2019/04/sub-comissao-de-defesa-dos-direitos-dos-animal/>.
- Fortaleza. (2009). Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências. *Câmara Municipal de Fortaleza*. <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/124-plano-diretor-de-fortaleza>.
- Fortaleza. (2017). Lei Complementar n. 234 de 2017. Altera dispositivos da lei complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências. *Câmara Municipal de Fortaleza*. <https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/norma/4974/>.
- Fortaleza. (2021). Lei Complementar n. 307 de 2021. Cria a Coordenadoria de Proteção e Bem-Estar Animal (COEPA), e dá outras providências. *Câmara Municipal de Fortaleza*. <https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/>.

Fortaleza. ([202-?a]). Prefeitura de Fortaleza. *Catálogo de Serviços: VetMóvel.* <https://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/categoria/saude/servico/681>.

Fortaleza. ([202-?b]). Prefeitura de Fortaleza. Catálogo de Serviços: *Clínica Veterinária de Fortaleza – Jacó.* <https://catalogodeservicos.fortaleza.ce.gov.br/categoria/saude/servico/618>.

Hochman, Gilberto, Arretche, Marta & Marques, Eduardo. (2007). *Políticas públicas no Brasil.* SciELO: Editora FIOCRUZ.

Leitão, Geuza. (2021). *A voz dos sem voz.* Fortaleza: Editora Inesp.

Ministério da Saúde. ([20-]). Saúde única. Ministério da Saúde. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-unica>.

Prefeito José Sarto assina ordem de serviço para obras de reforma e ampliação da clínica veterinária Jacó. (2023). *Prefeitura de Fortaleza.*

<https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeito-jose-sarto-assina-ordem-de-servico-para-obras-de-reforma-e-ampliacao-da-clinica-veterinaria-jaco>.

Prefeitura de Fortaleza realiza cadastro de protetores de animais e abrigos da capital. (2023). *Prefeitura de Fortaleza.* <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-realiza-cadastro-de-protetores-de-animais-e-abrigos-da-capital>.

Proposta de meio ambiente mais votada no PPA. (2023). *Secretaria-Geral.* <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2023/agosto/proposta-de-meio-ambiente-mais-votada-no-ppa-participativo-e-debatida-em-seminario-sobre-manejo-populacional-etico-de-caes-e-gatos>.

Regan, T. A. (2013). Causa do direito dos animais. *Revista Brasileira de Direito Animal*, 8(12). Doi: 10.9771/rbda.v8i12.8385.

Secchi, L. (2015). *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.* (2a ed.). São Paulo: Cengage Learning.

Sena, Bárbara. (2021). Quer ajudar? Veja lista de abrigos de ONGs de animais que precisam de doações na Grande Fortaleza. *G1 notícias.*

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/04/30/quer-ajudar-veja-lista-de-abrigos-e-ongs-de-animais-que-precisam-de-doacoes-na-grande-fortaleza.ghtml>.